

CEDI - P. I. B.
DATA 28, 08, 87
UD. PPD04

43
1230/84
113 100
⊙MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAIRELATÓRIOÁREA INDÍGENA KATUKINA-CAMPINAS

Local: Área Campinas

Perímetro: Ponto de partida desembocadura do igarapé Jaracatiá no rio Campinas, descendo esse rio pela margem direita até a confluência com o igarapé Três Vezes, pela margem direita desse igarapé até sua nascente, daí com uma linha seca até a nascente do igarapé Chumarra, logo após sobe pela poligonal do INCRA até a nascente do igarapé Vai-Vem nesse igarapé pela margem direita até o ponto que liga a BR-364, daí segue com linha seca até a confluência do igarapé Boi com o igarapé Bezerra seguindo esse igarapé até sua nascente, logo após uma linha seca até a nascente do igarapé Jaracatiá desse pela margem esquerda até o ponto de partida.

-População indígena-

Masculina: 42 Índios

Feminina: 51 Índias

Total da população indígena: 93 Índios

Total da população não-Índios: 15 pessoas

Situação atual.

Na área indígena KATUKINA-CAMPINAS existe uma relativa harmonia entre os índios e não-índios que vivem na área, porém devemos ressaltar que aproximadamente à dois anos houve expulsão dos não-índios pelos índios sendo destruída todas as benfeitorias.

Situação Fundiária das propriedades incravadas na área em estudo para o grupo KATUKINAS.

1 - Seringal Belo Horizonte, Título Definitivo expedido pelo Governo do Estado do Amazonas em 06 de fevereiro de 1909 em nome de Antonio de Souza Melo, herdeiro de Antonio Melo e Osmarina Melo de Oliveira e Diva Melo de Carvalho.

2 - Seringal Santa Rita: Possui Título Definitivo expedido pelo Governo do Estado do Amazonas em 20 de fevereiro de 1903, em nome de F.P. de Carvalho, Espólio de Joaquim Gonçalves de Araújo após carta de sentença formal de partilha de 27 de novembro de 44, herdeiros Adelaide de Araújo, Odeth de Araújo, Agessilau de Araújo, Julia Laura Bitancourt de Araújo e Joaquim Bitancourt.

1230/34
312/91
(3)

LEVANTAMENTO FUNDIÁRIO

ÁREA INDÍGENA - " KATIUKINA
CAMPINAS " - AJACRE

de FM	OCUPANTES NÃO-ÍNDIOS	MARÇO/84 Valor da Avaliação - Cr\$1.00	Vr. ORTN. Cr\$
1	LUIZ DE SOUZA LIMA	521.378,	
2	BALBINO RODRIGUES DA SILVA	173.374,	
3	ANTONIO TORRES DA ROCHA	256.142,	
4	LÍDIA PINHEIRO DOS SANTOS	332.469,	
5	ANTONIO MATIAS FREIRE	490.813,	
TOTAL		1.774.176,	

Brasília-Df., 26 de abril de 1984.

SGPI/rcs.

PROC. N.º 001668/84
1984
Dm

PROC. N.º 5406/79
FLS. 157 08
RUBRICA *Elle*



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI.

PORTARIA N.º 161/E, de 30 de janeiro de 1984

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe conferem os Estatutos, e tendo em vista o que consta dos Processos FUNAI/BSB/909/81, 908/81, 4456/78, 5406/79, e face à EM 062/80 e o Decreto nº 88.118/83,

RESOLVE:

I. Designaros servidores JOSÉ CARLOS LEVINHO - Antropólogo, AUREO ARAÚJO FALEIROS - Engenheiro Agrimensor, ambos lotados na 8ª DR (AJACRE); LUIZ CARLOS NOGUEIRA DA SILVA - Engenheiro Agrônomo e REGINALDO COSTA SANTOS - Técnico em Agricultura e Pecuária, estes últimos pertencentes à DPI, os quais sob a coordenação do primeiro e acompanhados pelo servidor LEONARDO PACHECO - Técnico Agrícola do INCRA, irão promover o estudo de levantamento de campo, visando a definição das Áreas Indígenas NUKINI e POYANAWA, Município de Mâncio Lima; JAMINAWA e CAMPINAS, Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, bem como, o respectivo levantamento fundiário, com vistas ao Decreto supra-referenciado.

II. O levantamento fundiário juntamente com o estudo da definição das Áreas Indígenas a ser apreciado pelo Grupo de Trabalho instituído pelo citado Decreto nº 88.118/83, consta

001663/84

PROCC. N.º	5406/79
FLS.	58 09
RUBRICA	

Cont. PORTARIA Nº 1619 /E, DE 30 DE JANEIRO DE 1984

rã de vistorias de benfeitorias implantadas de boa-fê por não índios, consideradas úteis e necessãrias, inseridas nos limites a serem propostos, referentes aos Processos citados, visa rã inclusive, a natureza da ocupaçãõ, contingente populacio - nal e conflitos existentes, mediante a identificaçãõ de pos ses, domínios e levantamentos documentais em cartório, de cer tidões de registro e respectivas cadeias sucessórias. Este le vantamento incluirã consultas junto ao INCRA, ITERAM e Insti tuto de Terras do Acre, com o objetivo de colher informações sobre a atuaçãõ destes órgãõs nas áreas em apreço.

III. Determinar o prazo de 30 (trinta) dias para execu çãõ dos trabalhos.

Octavio Ferreira Lima
OCTAVIO FERREIRA LIMA
Presidente

DPI/ON/sloh